

## **E D I T A L Nº004/REITORIA/2021**

**Dispõe Sobre o Processo de Seleção Externa de Professores Doutores para atuarem como Docentes no Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado) da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe.**

**A UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - UNIARP**, pessoa jurídica de direito privado, por meio do seu Reitor, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, torna público o processo de contratação de professor doutor para o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado Profissional em Educação Básica, Linha de Pesquisa - Cultura, Ensino, Saúde e Formação Docente , cuja contratação deverá observar a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, especificando os critérios de seleção presentes neste edital.

### **1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1 As inscrições estarão abertas no período de 28/06/2021 a 05/07/2021, no Departamento de Recursos Humanos da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – Uniarp - Campus de Caçador, ou via postal, por meio de SEDEX – ECT, endereçado à Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – Uniarp, Rua Victor Baptista Adami, nº 800, Centro, Caixa Postal 232, CEP: 89500-199 Caçador – SC, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, no horário das 14h às 18h e das 19h até 22h.

1.2 O candidato deverá requerer sua inscrição por meio do preenchimento, sem rasuras, da ficha de inscrição Anexo II, subscrita pelo próprio candidato e apresentar os documentos exigidos para a inscrição, constantes do item 1.6.4, do presente edital.

**1.3 Os candidatos portadores de necessidades especiais, amparados pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e pelo artigo 5º, § 2º da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, poderão, nos termos do presente edital, concorrer a todos os espaços ocupacionais (cargos) em igualdade com os demais candidatos.**

1.4 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no Curriculum Vitae, os recursos especiais necessários e, ainda, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia) que justifique o atendimento especial solicitado. A não apresentação do documento solicitado torna a solicitação indeferida. A solicitação de condições especiais será atendida seguindo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

1.5 O laudo médico (original ou cópia) e a cópia do CPF valerão somente para este processo seletivo, não sendo devolvidos ou fornecidas cópias desses documentos.

1.6 São condições para inscrição:

1.6.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado:

- a) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- b) Estar no gozo dos direitos políticos e civis;
- c) Possuir escolaridade e habilitação correspondente à função, obtida em instituição nacional. Se em estrangeira, devidamente reconhecida ou revalidada na forma da lei.
- d) Idade máxima inferior a 60 anos, não podendo completa-la no prazo de seis meses.
- e) Não fazer parte do grupo de risco da nova coronavírus.

1.6.2 Do estrangeiro:

- a) Estar em situação regular no país;
- b) Ser portador de visto permanente;
- c) Possuir escolaridade e habilitação correspondente à função, obtida em instituição nacional. Se em estrangeira, devidamente reconhecida ou revalidada na forma da lei.

1.6.3 O diploma ou certificado poderão ser substituídos por declaração de conclusão de Curso, com data de emissão máxima a 06 (seis) meses, considerando o último dia das inscrições, emitida pela instituição responsável pelo curso.

1.6.4 Far-se-á a inscrição pelo preenchimento de ficha de inscrição própria (anexo 1), à disposição na Uniarp, no endereço citado no item 1.1, ou via internet, no endereço: <https://www.uniarp.edu.br/home/meus-servicos/editais-e-publicacoes/>, com o pagamento da taxa de inscrição, nos termos do item 1.6.11 deste edital.

1.6.5 O candidato deverá anexar à ficha de inscrição (Anexo II) a documentação exigida e obrigatoriamente ordenada conforme segue:

- a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) *Curriculum Lattes* (CNPQ);
- e) Cópia do diploma de graduação;
- f) Cópia dos diplomas da Pós-Graduação *stricto-sensu* (Mestrado e Doutorado em Educação), emitido por programas de Pós-Graduação, credenciados pela CAPES/MEC. A titulação em instituições estrangeiras deverá estar revalidada em instituições de Ensino Superior no Brasil;
- g) Comprovante de experiência profissional na Educação Básica e/ou Educação Especial (Cópia da CPTS contemplando os contratos de trabalho ou Declarações);
- h) Comprovante no magistério superior (Cópia da CPTS contemplando os contratos de trabalho ou Declarações);
- i) Fotocópia de comprovação da produção científica de 2018 a 2021;
- j) Fotocópias de certificados de cursos e eventos de aperfeiçoamento e atualizações realizados entre 2018 a 2021;
- k) Fotocópias de orientação de dissertações ou teses defendidas;
- l) Laudo médico atestando não fazer parte do grupo de risco da nova coronavírus;

1.6.6 A não comprovação dos documentos arrolados no item 1.6.5, alíneas “g” a “”, implicará a não pontuação na fase de prova de títulos.

1.6.7 Os documentos a que se referem às alíneas “e” e “f”, no item 1.6.5, devem ser reconhecidos (validados) pelos órgãos oficiais competentes.

1.6.8 O requerimento de inscrição, acompanhado dos documentos mencionados acima, deverão ser encaminhados ao Departamento de RH/Reitoria.

1.6.9 O envelope contendo os documentos deverá ser lacrado e sobrescrito ao Coordenador de Recursos Humanos da Uniarp.

1.6.10 As inscrições feitas por correspondência via correio, deverão ser emitidas por SEDEX, sendo que a data final de postagem admitida será no dia 02 de julho de 2021.

1.6.11 Será admitida inscrição por procuração pública ou particular, está com poderes específicos e firma reconhecida.

1.7 A Comissão de Seleção conferirá a regularidade do pedido de inscrição, indeferindo os pedidos que não estiverem devidamente instruídos. Somente estarão habilitados à seleção os candidatos que entregarem todos os documentos exigidos no item 1.6.5, alíneas “a” a “k”.

1.7.1 A Comissão de Seleção poderá solicitar documentação complementar, inclusive para convalidar documentos solicitados no edital, caso julgar necessário.

1.8 É vedada a participação de professores efetivos da Uniarp no respectivo processo seletivo, por já fazerem parte do quadro do corpo docente desta Instituição de Ensino.

1.9 É vedada a participação de candidatos que, por iniciativa da Instituição tenham sido desligados.

## 2 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1 A taxa de inscrição deve ser quitada por meio de boleto bancário, solicitado pelo e-mail: [processo.seletivo@uniarp.edu.br](mailto:processo.seletivo@uniarp.edu.br) ou retirado diretamente na tesouraria Universidade Alto Vale do Rio do Peixe, no endereço citado no item 1.1 deste Edital, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

2.2 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição ou da documentação.

2.3 Os candidatos com deficiência estão isentos do pagamento da taxa de inscrição.

## 3 DAS VAGAS

3.1 As vagas ofertadas se referem ao exercício da função de professor doutor horista com iniciação no programa de mestrado discriminada no Anexo I, do presente edital.

3.2 A iniciação do programa constante no quadro de vagas não importará em distribuição definitiva do professor selecionado e contratado, nem o vinculará ao curso mencionado.

## 4 DA REMUNERAÇÃO

4.1 A remuneração obedecerá ao Plano de Cargos e Salários da Uniarp, a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT vigente e a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme tabela abaixo:

### 4.1.1 Valor da hora aula mestrado

Titulação do Professor	Remuneração da Hora-aula
Doutor	R\$ 55,55

4.2 Independente da carga horária ofertada nas vagas constantes no Anexo I, o professor classificado que venha a ser contratado será remunerado na condição de professor horista, com carga horária variável, distribuída pela Reitoria a cada semestre, de acordo com a discricionariedade que lhe compete

## 5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo será coordenado por uma Comissão nomeada pelo Reitor.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção externa será composto por duas etapas:

6.1.1 A primeira etapa “prova de títulos”, compreenderá na: análise do *Curriculum Lattes* e documentos para fins de homologação. A análise referida, será pautada na adequação documental na produtividade científica expressa em publicações de artigos em periódicos científicos, que pontuem de forma compatível com conceito 4, a luz da legislação da CAPES, sendo esta análise quantitativa de 2018 a 2021.

### 6.2 PROVA DE TÍTULOS

A prova de títulos consistirá na apreciação pela banca examinadora da produção intelectual apresentada pelo candidato, considerando os critérios de produtividade científica expressa em publicações de artigos em periódicos científicos, que pontuem de forma compatível com conceito 4, a luz da legislação da CAPES, sendo esta análise quantitativa de 2018 a 2021.

A primeira etapa “prova de títulos” que é a análise dos documentos a que se refere o item 1.6.5, obedecerá à seguinte ordem e pontuação:

<b>I – TÍTULOS ACADÊMICOS</b>	<b>MÁXIMO 20 PONTOS</b>
Pós-Doutorado	20 pontos
Doutorado	15 pontos

<b>II – ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR</b>	<b>MÁXIMO 20 PONTOS</b>
Disciplinas ministradas na Pós-Graduação Stricto Sensu	5 pontos por disciplina
Disciplinas ministradas na Graduação	2 pontos por disciplina
Participação em Projeto de Pesquisa vinculado à Educação Básica e/ou Educação Especial/Inclusiva	5 pontos por ano
Orientação de dissertação de mestrado aprovada	5 pontos por dissertação
Orientação de tese de doutorado aprovada	6 pontos por tese
Participação em Banca de Trabalho de Conclusão de Curso	2 pontos por ano
Participação em bancas examinadoras de dissertação de Mestrado	3 pontos por dissertação
Participação em bancas examinadoras de tese de doutorado	4 pontos por tese
<b>III – ATIVIDADES NA EDUCAÇÃO BÁSICA E/OU EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA</b>	<b>MÁXIMO 30 PONTOS</b>
Atividades de formação de docentes em Educação Especial/Inclusiva	6 pontos por formação
Atividades de formação de docentes da Educação Básica	6 pontos por cada formação
Produção de material didático para a Educação Básica e/ou Educação Especial/Inclusiva	4 pontos por material
Participação na elaboração de documentos para a Educação Básica e/ou Educação Especial/Inclusiva (Projeto Político Pedagógico, Diretrizes, entre outros)	4 pontos por documento
Organização de eventos sobre Educação Especial/Inclusiva	6 pontos
<b>IV – TRABALHOS CIENTÍFICOS</b>	<b>MÁXIMO 30 PONTOS</b>
Publicação de Artigos Científicos	Qualis A1 = 15 pontos Qualis A2 = 12 pontos Qualis A3 = 8 pontos Qualis A4 = 5 pontos Qualis B1 = 4 pontos Qualis B2 = 3 pontos Qualis B3 = 2 pontos Qualis B4 = 1 ponto

6.2.1 No item “títulos acadêmicos”, será considerado unicamente o título de maior pontuação, na área de conhecimento exigida pelo edital, e apenas aqueles títulos reconhecidos (validados) pelos órgãos oficiais competentes.

6.2.2 Nos itens II a V subitem “a” inclusive, serão consideradas (pontuadas) atividades desenvolvidas entre 2018 e 2021.

6.2.3 Os candidatos poderão obter a pontuação máxima de 100 pontos na primeira fase do processo seletivo. A pontuação alcançada pelo candidato será dividida por 10, para efeito de classificação.

6.2.4 Os candidatos deverão obter a pontuação mínima de 40 pontos, para ascender à próxima etapa do processo seletivo.

6.2.5 Serão classificados para a prova didática ou de aptidão, somente os três candidatos com maior pontuação obtida para cada programa, na primeira etapa.

6.2.6 Para fins de desempate, na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, considerar-se-ão, nesta ordem, as maiores pontuações obtidas:

- 1) publicações;
- 2) total de atividades desenvolvidas na Educação Básica e/ou Educação Especial/Inclusiva;
- 3) número de orientações de dissertações de mestrado concluídas.

### 6.3 DA PROVA ORAL (ARGUIÇÃO)

A prova oral será avaliada pela banca examinadora, que será composta por 3 (três) docentes dos programas de mestrado da UNIARP indicados, após deliberação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Desenvolvimento e Sociedade (Mestrado), Linhas de Pesquisa – Cultura, Ensino e Formação Docente.

Os critérios considerados na prova oral são os seguintes:

- Domínio do conteúdo da área específica (0 a 10 pontos);
- Competência argumentativa (0 a 10 pontos);
- Fluência verbal (0 a 10 pontos);
- Objetividade (0 a 10 pontos);



6.3.1 Os membros da banca examinadora atribuirão aos candidatos pontuação individual que variará entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, em cada um dos critérios apresentados acima e sua soma será dividida por 10 (dez).

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1 A classificação final obedecerá à ordem decrescente de pontos obtidos pelo somatório do resultado dos itens a seguir, dividido por dois:

- I – Total de pontos da prova de títulos (máximo 100 pontos), divididos por 10 (dez);
- II – Total de pontos da prova didática (máximo 100 pontos), divididos por 10 (dez);

### **7.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

- I) total da pontuação de Artigos Científicos A1, A2, A3 e A4 publicados;
- II) total de atividades desenvolvidas na Educação Básica e/ou Educação Especial/Inclusiva
- III) número de orientações de dissertações de mestrado concluídas;
- IV) pontuação obtida pela coordenação de projetos de pesquisa, orientação de TCC, coordenação de programas institucionais e aulas ministradas na graduação;
- IV) Mais idoso.

7.3 Serão considerados aprovados, dentre os candidatos classificados, aqueles que obtiverem média final igual ou superior a 5 (cinco).

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 O resultado do processo seletivo será publicado através de edital, ordenando os candidatos classificados.

8.2 Não havendo interposição ou pendência de julgamento de recurso, o resultado final do processo seletivo será homologado pelo Reitor da Uniarp, de acordo com as normas

vigentes da FUNIARP e UNIARP, respeitada a ordem de classificação dos candidatos aprovados, publicados e a homologação dos resultados.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 O candidato terá o prazo até 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado final para entrar com o pedido de recurso, junto ao Departamento de Recursos Humanos da FUNIARP, constante no item 1.1, no horário das 13h às 19h.

9.2 O recurso deverá ser por escrito, com identificação completa do candidato, bem como a indicação fundamentada do pedido, devidamente assinada, ou por Procurador legalmente constituído, através de Procuração por Instrumento Público e/ou Procuração com Firma Reconhecida em Cartório, e deverá ser preenchido e assinado individualmente. Não serão aceitos recursos coletivos.

## **10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

10.1 PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 28/06/2021 a 05/07/2021 das 14h às 18h e das 19h às 22h.

10.2 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PROVA DE TÍTULO:

Divulgação do Resultado: 08/07/2021 às 22h no link:

**<https://www.uniarp.edu.br/home/meus-servicos/editais-e-publicacoes/>**

10.3 PROVA ORAL (ARGUIÇÃO)

Data: 09/07/2021 Horário a ser divulgado

Realização: Por Web Conferência

O candidato receberá no e-mail cadastrado na ficha de inscrição com 30 (trinta) minutos de antecedência no dia, o link a fim de atestar presença e receber instruções para a apresentação. Será divulgada agenda de horários das provas no site

**<https://www.uniarp.edu.br/home/meus-servicos/editais-e-publicacoes/>**

Divulgação do Resultado: 12/07/2021 às 22h no link:

<https://www.uniarp.edu.br/home/meus-servicos/editais-e-publicacoes/>

#### 10.4 RECURSO

Prazo entrega de Recursos: 14/07/2021 às 19h

Divulgação do Resultado dos Recursos: 15/07/2021

<https://www.uniarp.edu.br/home/meus-servicos/editais-e-publicacoes/>

#### 10.6 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Divulgação do Resultado do Resultado Final: 15/07/2021 às 22h no Link:

<https://www.uniarp.edu.br/home/meus-servicos/editais-e-publicacoes/>

### 11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1 O prazo de validade do processo seletivo é de três meses, a contar da data de publicação do resultado final.

11.2 Após o término do período de validade o processo seletivo perderá seu efeito.

### 12 DA CONVOCAÇÃO, ADMISSÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato aprovado ao ingresso. Fica a convocação e concretização da contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse e conveniência da FUNIARP.

12.2 A convocação do candidato habilitado para investidura na vaga prevista, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final. Far-se-á por correspondência registrada, via correio ou e-mail para o endereço fornecido no ato da inscrição.

12.3 O não comparecimento do candidato convocado no prazo determinado na convocação conforme item anterior, ou a não aceitação da vaga, acarretará o cancelamento da sua classificação e, em consequência, será chamado o candidato a seguir classificado, obedecendo à ordem de classificação.

12.4 A admissão pelo Processo Seletivo não dá direito à efetividade e/ou estabilidade, na Instituição, uma vez que o contrato observa o regime da C.L.T (Consolidação das leis do Trabalho), em razão da Instituição se tratar de entidade de personalidade jurídica de direito privado.

12.5 Para efeito de admissão o candidato fica sujeito à realização de exame médico e apresentação do atestado de aptidão, bem como da documentação legal que lhe for exigida.

12.6 É vedada a contratação de candidatos integrantes do grupo de risco, devendo ter aptidão imediata para sua admissão e trabalho de forma presencial, a ser conferida no exame médico admissional

12.7 Ocorrendo a contratação, está se dará pelo período de experiência, prorrogado por igual período e, após isso, por tempo indeterminado, conforme o estabelecido neste Edital, pelas disposições dos Ordenamentos Jurídicos vigentes na Instituição, normas complementares, bem como na C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho) e no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Sempre que necessário a FUNIARP divulgará normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo através do site [www.uniarp.edu.br](http://www.uniarp.edu.br) no link;  
<https://www.uniarp.edu.br/home/meus-servicos/editais-e-publicacoes/>

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo, que estará disponível no site [www.uniarp.edu.br](http://www.uniarp.edu.br), no link: <https://www.uniarp.edu.br/home/meus-servicos/editais-e-publicacoes/>

13.3 O FUNIARP poderá verificar a veracidade de qualquer informação prestada pelo candidato. A inverdade de qualquer informação implicará no cancelamento da inscrição e/ou reprovação no processo seletivo.

13.4 Qualquer questão que reste duvidosa será resolvida em primeira instância pela Comissão de Seleção, em segunda e máxima instância, pelo Reitor do Campus da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – Uniarp – Campus Caçador.

13.5 Os casos omissos do presente Edital serão dirimidos de acordo com a legislação vigente.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Caçador, 28 de junho de 2021.

**Anderson Antonio M. Martins**  
**Reitor da UNIARP**

## ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

**Vaga:** Professor

<b>Nº de Vagas</b>	02 (duas)
<b>Carga horária semanal</b>	20 horas
<b>Campus</b>	Caçador - SC
<b>Curso</b>	Mestrado Profissional em Educação Básica e Cursos de Graduação
<b>Linha de pesquisa</b>	Cultura, Ensino, Saúde e Formação docente
<b>Formação</b>	Doutor

### Perfil do Candidato

**O candidato deverá preencher o seguinte perfil mínimo para a vaga:**

- a) Possuir título de Doutor em Educação;
- b) Apresentar comprovante de atividades na Educação Básica e ou Educação Especial/Inclusiva;
- c) Apresentar produtividade científica expressa em publicações de artigos em periódicos científicos A1 ou A2 entre 2018 e 2021.

## ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO – E D I T A L Nº 004/REITORIA/2021

### 1 – Dados da Vaga

Vaga	Curso	Linha de Pesquisa

### 2 – Dados Pessoais

Nome Completo	
Data de Nascimento	
Local de Nascimento	
Nacionalidade	
Filiação	
Estado Civil	
CPF nº	
Número do PIS/PASEP	
Título de Eleitor nº	
Cédula de Identidade nº (data e órgão expedidor)	
Endereço completo	
Bairro	
Cidade	
CEP	
Estado	
Telefone(s)	-
Email	

### 3 - DA AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DOS SEUS DEPENDENTES

Este documento visa registrar a manifestação livre, e inequívoca pela qual o Titular acima qualificado concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Assinando o presente termo, o Titular consente e concorda que a Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-FUNIARP, inscrita no CNPJ de nº

82.798.828/0001-00 com sede no município de Caçador-SC, mantenedora da UNIARP e Colégio de Aplicação de Caçador, por meio de Processo Seletivo de contratação de pessoal administrativo constante do presente Edital, doravante denominada Controladora, tome decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do Titular:

- Nome completo;
- Nome empresarial;
- Data de nascimento;
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Fotografia 3x4;
- Estado civil;
- Nível de instrução ou escolaridade;
- Endereço completo;
- Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
- Banco, agência e número de contas bancárias;
- Bandeira, número, validade e código de cartões de crédito;
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Além disso, a Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo Titular, com a intenção de realizar o devido processo de seleção e contratação, quando a partir e então a Controladora poderá compartilhar os dados com outras empresas, como por exemplo empresas de vale transporte, plano de saúde, seguro de vida, dentre outros.

#### **4 - FINALIDADES DO TRATAMENTO DOS DADOS**

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que a Controladora identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento de trabalho e comercial.



- Possibilitar que a Controladora elabore contratos de trabalho e comerciais e emita cobranças contra o Titular.
- Possibilitar que a Controladora envie ou forneça ao Titular seus produtos e serviços, de forma remunerada ou gratuita.
- Possibilitar que a Controladora estruture, teste, promova e faça propaganda de produtos e serviços, personalizados ou não ao perfil do Titular.
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados em Pesquisas de Mercado;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na inscrição, divulgação, premiação dos interessados participantes de Eventos, Prêmios ou Concursos;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de catálogos e na Curadoria de autores;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de relatórios e emissão de produtos e serviços;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para suas peças de Comunicação;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados emissão de holerites, Notas Fiscais e documentos financeiros correlatos;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para facilitar a prestação de serviços diversos além dos primariamente contratados, desde que o cliente também demonstre interesse em contratar novos serviços;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para manter banco de dados de profissionais do mercado para facilitar o contato em futuros convites para eventos;

## **5 - COMPARTILHAMENTO DE DADOS COM OUTROS SETORES DA CONTROLADORA**

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

## **6 - SEGURANÇA DOS DADOS**

A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não

autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

## **7 - TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS**

A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

## **8 - DIREITOS DO TITULAR**

O Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

## **9 - DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO**

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

Caçador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

**TITULAR**

---

Assinatura do Candidato(a)